Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (10/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 614, DE 11 DE MARÇO DE 1.992

"Concede Subvenção Social à Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa Vista, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de Cr$ 22.660.000,00 (vinte e dois

milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), à Liga Sanjoanense de Futebol de São João da Boa vista.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 22.160.000,00 (vinte e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

Liga Sanjoanense de Futebol.....Cr$ 22.160.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.38 Subvenções Sociais.....Cr$ 22.160.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os recursos constantes no ítem I do artigo 1o, serão repassados parceladamente no período de Março a Dezembro na importância de Cr$ 2.266.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros) por mês.

ARTIGO 2o:-A Subvenção de que trata o artigo anterior, será coberta com os seguintes recursos:

a) Dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa vigente, na importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

b) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo:

15. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICíPIO

15.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 22.160.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070212.47 Despesas Diversas da Administração Municipal.....Cr$ 22.160.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias

do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (11/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 615, DE 11 DE MARÇO DE 1.992

"Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder desconto de 50% no pagamento da taxa de ocupação de espaços na Feira-Livre e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

ARTIGO 1o:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da taxa de ocupação de espaços na Feira- Livre, no exercício de 1.992, ao contribuinte que efetuar o seu pagamento integral até o dia 20/03/1992.ARTIGO 2o:-O contribuinte que tiver efetuado o pagamento integral da taxa de ocupação de espaços na Feira-Livre, terá direito à devolução, sem acréscimo, da diferença que for apurada em decorrência desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:-A devolução será efetuada mediante a